



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 766/2021
Data: 31/03/2021 Horário: 10:47
LEG -

REQUERIMENTO

Nº 002681

DESPACHO

APROVADO

Rib. Preto, 01. ABR. 2021 de.....

Presidente

EMENTA:

REQUERIMENTO: Pedido de urgência ao Projeto de Lei Complementar nº 14/21 de autoria do Prefeito Municipal, o qual dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto no parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar nº 3.048 de 11 de Dezembro de 2020 (Dispõe sobre a permuta de bens imóveis no município e dá outras providências).

SENHOR PRESIDENTE:

O regimento interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto outorga ao vereador o direito de fazer requerimentos, ao Presidente da casa, sobre assuntos os mais diversos, consoante autorização do artigo 122 do Regimento:

Art. 122 - Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara, ou por seu intermédio, sobre assunto do expediente ou da ordem do dia, ou de interesse pessoal do Vereador.

O §3º do mesmo artigo 122 do Regimento determina necessidade de requerimento escrito quando se tratar de pedido de inclusão de propositura em regime de urgência ou de urgência especial.

§ 3º - Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que versem sobre.

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA

/ /

FUNCIONÁRIO

1



VII - inclusão de proposição em regime de urgência e urgência especial;

É, então, ante as prescrições legais, o que faz o subscritor: requerimento escrito ao Presidente da casa com objetivo de requerer urgência especial à propositura em trâmite pela casa.

Justifica-se: o pedido de urgência especial é o fenômeno regimental que autoriza antecipação de deliberação da propositura para sessão sequente àquela na qual for votado o requerimento de pedido de urgência e, diante do disposto pelo artigo 147 e seu inciso III do Regimento, o requerimento possui respaldo.

Se não vejamos:

Art. 147 - A Urgência especial somente poderá ser requerida quando:

III – visar a prorrogação ou atendimento de prazos legais a e funderam;

Ainda, vale dizer que o requerimento de urgência especial somente poderá ser submetido à deliberação do Plenário se for apresentado por um terço dos membros da Câmara, de acordo com o que preconiza o §1º, inciso II do Regimento Interno.

§1º - O requerimento de regime de urgência especial somente poderá ser submetido à deliberação do Plenário se for apresentado por:

II – um terço dos membros da Câmara;

Assim, porque se trata de propositura que merece apreciação urgente, vez que versa sobre prazos legais, faz-se o requerimento.

O projeto, por sua vez, tem por objetivo dispor sobre a prorrogação do prazo de 120 (cento e vinte dias) imposto ao proprietário particular para que formalize junto à Prefeitura Municipal o pedido administrativo para a lavratura da escritura de permuta e seu registro junto o Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de reversão da permuta.

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIÓNÁRIO

2



O mesmo está previsto no parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar nº 3.048 de 11 de Dezembro de 2020, a qual dispõe sobre a permuta de bens imóveis no município e dá outras providências.

É proposta relevante, que reclama urgência.

Nesse particular, então, serve a presente para requerer urgência especial com objetivo de ver a propositura votada, Projeto de Lei nº 14/21, na próxima sessão.

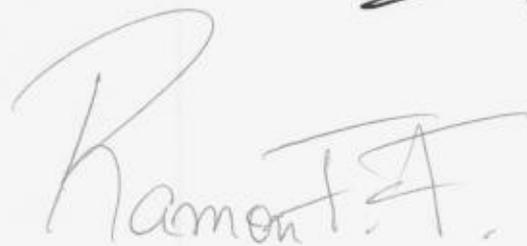
Atenciosamente,

Ribeirão Preto, 30 de Março de 2021


RENATO ZUCOLOTO
VEREADOR



















EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNCIÓNÁRIO

3